Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 13A

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3085, de 25 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas restritivas para evitar a propagação da COVID-19 no Município de Nova Campina e dá outras providências."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO a decretação da situação de calamidade pública no Município de Nova Campina, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, bem como a adoção, no âmbito da Administração Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Municpio de Nova Campina aderiu o Plano São Paulo o qual estabelece uma estratégia para retomar com segurança a economia do estado durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Campina pode adotar normas complementares às disposições do Plano, no âmbito do Município, naquilo que lhe compete atuar ou for silente a normatização do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município realizadas diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, mesmo diante das medidas estabelecidas pelo Plano São Paulo com o objetivo de evitar a propagação do novo Coronavírus, o monitoramento diário vem demonstrando um aumento considerável do número de casos e uma consequente crescente demanda da ocupação de leitos disponíveis na rede hospitalar;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de atuação do Poder Público com o objetivo de reduzir o risco de contágio de COVID-19 no Município, através da diminuição da circulação de pessoas, ampliação do distanciamento social e contenção de comportamentos inadequados à preservação da saúde pública neste momento de pandemia.

DECRETA:

Artigo 1º Fica mantido o Munícipio de Nova Campina na Fase 2 – Laranja do Plano São Paulo, permanecendo todas as restrições previstas nessa fase, sendo acrescentadas as medidas restritivas previstas nesse Decreto.

Artigo 2º Fica temporariamente proibido no Município de Nova Campina, a partir da publicação deste Decreto o dia 11 de março de 2021, a permanência e o trânsito de pessoas em vias, equipamentos, logradouros e espaços públicos, das 21h às 5h.

§ 1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento de pessoas para ida a serviços de saúde ou situações em que fique comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º. A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança, quando no desempenho de suas funções.

Artigo 3º Fica proibido, no período compreendido da publicação desse decreto até do dia 11 de março de 2021 no horário compreendido entre as 21h as 06h, a abertura de todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de qualquer natureza, inclusive o consumo em bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e lojas de conveniência, ressalvadas as atividades internas.

Artigo 4º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, unicamente para prestar atendimento ao cliente mediante entrega em domicílio (delivery e similares), sem atendimento presencial até as 23 horas.

Artigo 5º A suspensão de que tratam o artigo 2º, não se aplica as farmácias do Munícipio.

Artigo 6º Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas do Município no período compreendido da publicação deste decreto até do dia 11 de março de 2021.

Paragrafo único. Os atendimentos serão realizados por meio de telefone e email institucional.

Artigo 7º Fica temporariamente suspenso os serviços de terapias ofertados pela Secretaria de Saúde, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Paragrafo único. Todas as sessões serão devidamente reagendadas após o período estabelecido nesse decreto.

Artigo 8º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sujeitará o infrator às penalidades previstas nas legislações pertinentes e correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Artigo 9º Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de fevereiro de 2.021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 3086 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal 1104/2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2001	Atendimento Médico	
1421/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.500,00
1423/3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00

Artigo 2º - Ficam utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, discriminados conforme o anexo I, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, ação SAMU 192.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de fevereiro de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I

Decreto n.º 3086/2021

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Unidade: 02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte 05: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS R$

NATUREZA	2021		EXCESSO/
	LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	REESTIMATIVA (B)	FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
1.7.1.8.03.2.1.0003 SAMU 192	0,00	157.500,00	157.500,00
Total	**0,00**	**157.500,00**	**157.500,00**

(D)	Créditos Extraordinários	0
	Abertos	0
	Em tramitação	0
	Valor deste crédito	0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais	157.500,00
	Abertos	0,00
	Em tramitação	0,00
	Valor deste crédito	**157.500,00**
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**	**0,00**

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento e Serviço Social

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Jornalista responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**